



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 222/2025 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 13 de outubro de 2025.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 13 / 10 / 2025
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Senhor Presidente,

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 29 / 10 / 2025
Horário: 10:54

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**, dispõe sobre “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIO
SOARES
LIMA:48733
091315

Assinado de forma
digital por FLAVIO
SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13
11:38:20 -03'00'

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

Encaminho à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre " **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

I. DA DEPURACÃO TÉCNICA DO QUANTITATIVO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS

A análise detalhada da folha de pagamento e dos vínculos classificados como "não efetivos" revelou que o número de 900 (novecentos) necessita de uma depuração técnica para refletir a real demanda por cargos permanentes. Respeitosamente, passamos a expor as categorias de vínculos que, por sua natureza jurídica, não podem ser incluídas no cômputo de vagas para o certame em tela:

1. Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança: Uma parcela significativa dos vínculos identificados corresponde a Secretários Municipais, assessores e diretores, cujos cargos são, por expressa disposição constitucional (art. 37, II), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Tais posições não se confundem com cargos de provimento efetivo.

2. Contratos Temporários Vinculados a Programas Federais e Estaduais: O Município atua como executor de diversos programas de natureza transitória, financiados e mantidos por outras esferas de governo, a exemplo do Viva/Procon, Busca Ativa e Criança Feliz. Os profissionais vinculados a estes programas possuem contratos temporários atrelados à vigência dos respectivos convênios. A criação de cargos efetivos para tais funções geraria insegurança jurídica e ônus indevido ao erário municipal caso os programas sejam descontinuados.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15
Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:38:33
+0300'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

3. Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE): Conforme relatado, os servidores desta autarquia constam, transitoriamente, na folha de pagamento do Município devido à sua atual incapacidade de autossustento financeiro. Todavia, o SAAE possui personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, devendo, por força legal, realizar seu próprio concurso público para atender às suas necessidades específicas.

4. Agentes de Combate às Endemias (ACE): Os vínculos desta categoria seguem um rito próprio de contratação, conforme a Emenda Constitucional nº 51/2006 e a Lei Federal nº 11.350/2006, que exigem a submissão a processo seletivo público específico, distinto do concurso público para o quadro geral de servidores.

5. Terceirização de Serviços Públicos: Em linha com os princípios da eficiência e da economicidade, a Administração Municipal visa a implementar a terceirização do serviço de limpeza pública. A empresa contratada será a responsável pela gestão de todo o pessoal, incluindo garis e demais profissionais da área. Ademais, encontra-se em fase de estudo avançado a terceirização de serviços-meio no âmbito da Secretaria de Saúde, o que otimizará a gestão e, conseqüentemente, racionalizará a necessidade de contratação direta de pessoal.

II. DA REFORMA ADMINISTRATIVA E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Paralelamente ao cumprimento do TAC, este Município empreende um profundo processo de modernização administrativa, indispensável para a adequação da máquina pública aos desafios contemporâneos. A última reforma administrativa substancial data de 2009, o que resultou em uma estrutura anacrônica e pouco eficiente.

Nesse sentido, tramitam na Câmara Municipal de Vereadores dois Projetos de Lei de fundamental importância: a **Reestruturação do Quadro de Cargos Comissionados** e a **Reorganização Administrativa do Poder Executivo**. Tais projetos visam modernizar a estrutura, racionalizar recursos extinguindo cargos obsoletos e garantir maior transparência e controle, alinhando a gestão aos mais modernos preceitos do direito administrativo.

Adicionalmente, a Administração está em processo de readequação de espaços físicos, com o objetivo de criar centros administrativos para concentrar repartições hoje dispersas. Esta medida resultará na otimização de processos e na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

redução da necessidade de pessoal de apoio e chefia, tornando a máquina pública mais enxuta e eficiente.

III. DA PROPOSTA FINAL E DO CUMPRIMENTO DO TAC

Após a depuração dos dados e à luz das medidas de modernização em curso, a Administração Municipal, atuando dentro de sua margem de discricionariedade e com foco na responsabilidade fiscal e na real necessidade do serviço público, elaborou o Projeto de Lei anexo.

A referida proposta legislativa autoriza a abertura de concurso público para o provimento de um total de **326 (trezentas e vinte e seis) vagas**, sendo **196 (cento e noventa e seis) para provimento imediato** e **130 (cento e trinta) para formação de cadastro de reserva**. Este quantitativo abrange diversas áreas da administração e níveis de formação, refletindo um estudo criterioso sobre as carências efetivas e permanentes do Município.

Este número, embora distinto da estimativa inicial, representa um passo fundamental e de grande impacto para a substituição gradual dos contratos precários por servidores efetivos, em estrito cumprimento ao espírito do Termo de Ajustamento de Conduta e ao art. 37, II, da Constituição Federal.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, Nobres Vereadores, o Município de Governador Edison Lobão demonstra que a proposição de 326 vagas não representa uma tentativa de descumprir o acordado, mas sim o resultado de uma análise técnica, jurídica e administrativa criteriosa, que considera as particularidades dos vínculos existentes e as transformações pelas quais a gestão municipal está passando.

Buscamos, com a presente justificativa, o entendimento e o assentimento de Vossa Excelência para que o Projeto de Lei nº 032/2025 seja permitindo que o Município avance de forma responsável e planejada na realização deste tão necessário concurso público.

Reiteramos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a contínua colaboração com a Câmara de Vereadores.

FLAVIO
SOARES
LIMA:487
33091315

Assinado de forma
digital por FLAVIO
SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13
11:39:02 -03'00'

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão - MA. e-mail: pgmgovel@gmail.com.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CONCURSO PÚBLICO. REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME. RESPONSABILIDADE FISCAL. COMPATIBILIDADE COM PPA, LDO E LOA. CONFORMIDADE FORMAL, MATERIAL E CONSTITUCIONAL.

RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município foi provocada a se manifestar acerca da legalidade e adequação jurídica do Projeto de Lei nº XX/2025, que autoriza o Poder Executivo de Governador Edison Lobão/MA a realizar concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na Administração Municipal, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.

O referido projeto tem por objetivo regularizar os vínculos precários existentes no quadro de pessoal do Município, substituindo-os gradualmente por servidores efetivos, conforme o que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos pertinentes.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

DA ANÁLISE JURÍDICA

1.1. Considerações preambulares

Cumprе inicialmente registrar que a presente manifestação se limita à apreciação da legalidade, constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei em exame, não adentrando em aspectos de conveniência administrativa, técnica ou financeira, os quais competem aos órgãos gestores da Prefeitura.

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que orientam a atuação de todos os agentes públicos. Dessa forma, o exame jurídico ora realizado busca assegurar que a tramitação e aprovação do projeto se deem em plena conformidade com tais princípios e com as normas que regem a matéria.

A análise aqui exarada observa, ainda, o dever de controle prévio de legalidade, previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, aplicado subsidiariamente aos processos legislativos de iniciativa do Executivo, a fim de garantir a lisura, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos.

1.2. Da análise específica

O Projeto de Lei sob exame revela-se juridicamente adequado e formalmente regular, encontrando respaldo constitucional e legal para sua tramitação. A proposta tem por finalidade autorizar a realização de concurso público para provimento de



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva Lima, Subprocurador - PGM**, em 10/10/2025 09:19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 15, do Decreto Municipal nº 042, de 19 de julho de 2022.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.governadoredisonlobao.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-10078631918791.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão - MA. e-mail: pgmgovel@gmail.com.

criação de novos cargos nem aumento imediato de despesa permanente.

As vagas contempladas já foram instituídas por lei municipal anterior, que disciplina a estrutura organizacional e o quadro de pessoal do Município. Assim, o projeto limita-se a autorizar o provimento dos cargos vagos, observando o disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A motivação da proposta decorre do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, que estabelece a necessidade de substituição dos vínculos precários por servidores efetivos, garantindo a observância do princípio do concurso público e o cumprimento do art. 37, II, da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de medida voltada à moralização e regularização do quadro funcional, além de constituir obrigação legal e moral imposta à Administração Municipal.

Sob o aspecto fiscal, o Parecer Técnico-Contábil elaborado pela contabilidade municipal evidencia que a despesa atual com pessoal representa 53,05% da Receita Corrente Líquida (RCL), percentual inferior ao limite máximo de 54% previsto no art. 20, III, "b", da LRF. Contudo, considerando as futuras nomeações decorrentes do concurso, a projeção de gasto alcançaria 55,15%, o que requer execução planejada e escalonada das convocações.

Com prudência, o texto do projeto condiciona as nomeações à disponibilidade orçamentária e financeira, observando o art. 169 da Constituição Federal e os arts. 18 a 22 da LRF, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade fiscal.

Importante destacar que o projeto demonstra compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exige o art. 16, II, da LRF, e apresenta estimativa de impacto financeiro e fonte de custeio nos termos do §1º do mesmo artigo. Tal compatibilidade reforça a coerência da proposta com o planejamento fiscal do Município.

No tocante à legalidade formal, o projeto observa a competência legislativa do Município e os parâmetros de técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998, não havendo vícios de iniciativa ou de conteúdo. Ademais, encontra-se em harmonia com os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, constituindo instrumento de aprimoramento da gestão pública e de fortalecimento institucional.

Por fim, recomenda-se que, após a aprovação da lei, o Executivo edite decreto regulamentar dispondo sobre as etapas, cronograma e organização do concurso, de forma a garantir ampla publicidade, isonomia entre os candidatos e observância aos preceitos constitucionais do art. 37, caput, da Constituição Federal. Dessa maneira, a proposição apresenta-se material e formalmente regular, em plena conformidade com os parâmetros legais, fiscais e constitucionais aplicáveis.

CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO:

Diante de todo o exposto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº XX/2025** apresenta-se juridicamente viável, constitucionalmente adequado e fiscalmente responsável. A proposta está em conformidade com os arts. 37 e 169 da Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não cria novos cargos, mas apenas autoriza o provimento dos já existentes, e demonstra compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, observando a estimativa de impacto financeiro e a necessidade de execução gradual. Além de atender às exigências legais e orçamentárias, o projeto tem finalidade pública legítima, vinculada ao cumprimento do



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva Lima**, Subprocurador - PGM, em 10/10/2025 09:19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 15, do Decreto Municipal nº 042, de 19 de julho de 2022.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.governadoredisonlobao.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-10078631918791.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão - MA. e-mail: pgmgovel@gmail.com.

moralidade e eficiência administrativa.

Assim, esta Procuradoria manifesta-se **favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei**, uma vez que não se identifica qualquer óbice jurídico que impeça sua aprovação.

É o parecer.

Governador Edison Lobão – MA, 10 de outubro de 2025

Francisco Silva Lima
Subprocurador-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva Lima Subprocurador - PGM**, em 10/10/2025 09:19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 15, do Decreto Municipal nº 042, de 19 de julho de 2022.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-10078631918791.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

REFERÊNCIA: IMPACTO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LC 101/2000.

I – RELATÓRIO

Encaminhou-se para o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Edison Lobão para emissão de parecer técnico-contábil, solicitação de estudo de impacto acerca da viabilidade da realização de concurso público em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Para tal análise, nos nortearmos no disposto do Projeto de Lei que trata do concurso público, no disposto dos artigos 19, 20, 21, 22 e 59 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Para analisar o impacto da realização do concurso público, primeiramente precisamos analisar o que atualmente está sendo realizado com despesa de pessoal em relação as Receita Corrente Líquida – RCL, apuradas até junho de 2025.

Tanto as despesas liquidadas com gasto de pessoal quanto a Receita Corrente Líquida – RCL efetivamente arrecadada no período destacado, estão demonstrados no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal – RGF relativo do 1º semestre de 2025 informado ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, onde o percentual apurado foi de 53,05% (cinquenta e três e cinco décimos por cento) correspondendo ao montante de R\$ 53.710.286,78 (cinquenta e três milhões setecentos e dez mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) em relação a Receita Corrente Líquida – RCL, que totalizou R\$ 101.244.883,83 (cento e um milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Isto quer dizer que a Prefeitura de Edison Lobão está cumprindo com o disposto na Lei Complementar 101/2000 no tocante aos limites de apuração para despesa com pessoal. Tais limites de aplicação com esta rubrica de despesa são divididos em limite máximo (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF, 54% da Receita Corrente Líquida - RCL), limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF, 51,30% da Receita Corrente Líquida - RCL) e limite de alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF, 48,60% da Receita Corrente Líquida - RCL).

O percentual mencionado, está demonstrado no quadro abaixo e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em questão, está disponibilizado em anexo (ANEXO I, pág. 2).



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal		DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
		Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		101.244.883,83	
(+) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §11)		0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		101.244.883,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		53.710.286,76	53,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54.672.237,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		51.938.625,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		49.205.013,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2025
Notas Explicativas	PUBLICADO NO MURAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 30/07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Visto este cenário, passaremos para a projeção dos valores de folhas acrescidos dos valores do concurso (ANEXO II), como demonstra o quadro abaixo:

RECEITA PREVISTA (I) *	PERÍODO DE APURAÇÃO	VALOR EM R\$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	R\$ 104.282.230,34

* FONTE: Projeção conforme o Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre de 2025 publicado no SICONFI.

FOLHAS **	VALOR ANUAL COM REAJUSTE EM R\$
Efetivos	R\$ 28.224.464,72
Comissionados	R\$ 7.555.013,08
Contratados	R\$ 16.078.513,69
Acréscimo do concurso	R\$ 2.006.679,80
TOTAL DE FOLHAS (II)	R\$ 53.864.671,29
ENCARGOS PATRONAIS RGPS (III)	R\$ 3.646.188,22
TOTAL FOLHAS E ENCARGOS (IV) = (II+III)	R\$ 57.510.859,51
% APLICAÇÃO (V) = (IV/I)	55,15%

** FONTE: Sistema FIORILLI.

Com a aplicação do acréscimo do concurso público, esse percentual passaria de 53,05% para 55,15% correspondendo ao montante de R\$ 57.510.859,51 em relação a Receita Corrente Líquida – RCL projetada, que totalizou R\$ 104.282.230,34.

Sendo assim, haveria um acréscimo de 2,10 % em relação ao percentual apurado no RGF do 1º semestre de 2025 levando a um aumento significativo em relação ao limite máximo com gasto de pessoal que é de 54% da Receita Corrente Líquida, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) já mencionado anteriormente.

III – CONCLUSÃO

Finalizada a análise, podemos afirmar que a aplicação do concurso público contribuiria para um acréscimo no percentual geral de gastos com pessoal aumentando de 53,05% para 55,15%, ocasionando o descumprimento do limite máximo em relação a gasto com pessoal no que está estabelecido nas normas legais, regimentais e regulamentares, no que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

tange à viabilidade do objeto supracitado, o que impede, do ponto de vista técnico, um parecer ora favorável conforme o estudo solicitado.

Diante do exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados e os aspectos técnicos apresentados, o Setor de Contabilidade opina pela inviabilidade técnica da referida concessão conforme solicitação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Edison Lobão.

Este é o Parecer.

CONTADOR GERAL

ANEXO I

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesas com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	LÍQUIDAS		<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	
Despesas com Pessoal (últimas 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.531.722,79	3.318.698,52	3.188.678,62	2.781.079,89	3.885.711,86	4.979.101,24	3.847.387,57	4.318.358,86	6.528.035,76	6.547.997,65	5.081.398,77	6.107.468,02	53.872.873,65	17.173,04
Pessoal Ativo	3.531.722,79	3.318.698,52	3.188.678,62	2.781.079,89	3.885.711,86	4.979.101,24	3.847.387,57	4.318.358,86	6.528.035,76	6.547.997,65	5.081.398,77	6.107.468,02	53.872.873,65	17.173,04
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.140.733,04	3.131.538,89	3.028.806,01	2.478.878,89	3.715.693,02	4.813.076,87	3.548.725,20	4.459.801,09	6.244.872,01	6.244.872,01	4.823.046,02	5.448.160,86	50.815.483,85	17.173,04
Obrigações Previdenciárias	381.139,75	187.423,63	162.791,61	282.201,10	163.000,84	168.024,37	1.282,37	88.494,77	199.880,51	302.025,64	438.320,75	641.328,16	2.357.389,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma interinstitucional (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Enquadrado Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO CONTRATADA (I - a e, b e c, d e e, f e g, h e i)	55.551,96	30.728,31	1.331,76	10.000,00	55.190,28	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.759,81	0,00
Inscrições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Demissão Judicial de Período Anterior ao da Aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Encargos Anteriores de Período Anterior ao da Aquisição	55.551,96	30.728,31	1.331,76	10.000,00	55.190,28	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.759,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perícia destinada referente ao processo de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, § 2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Condições ou Laços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.476.272,23	3.288.233,21	3.186.343,86	2.791.079,89	3.825.561,58	4.852.101,24	3.847.387,57	4.230.358,86	6.328.035,76	6.547.997,65	5.081.398,77	6.107.468,02	53.694.113,74	17.173,04

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal		DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
		Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		101.244.883,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		101.244.883,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		53.710.286,78	53,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54.672.237,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		51.938.625,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		49.205.013,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas		Valores
Notas Explicativas		30/06/2025
Notas Explicativas		-
		PUBLICADO NO MURAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 30/07/2025.

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Resíduo Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Resíduo Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)		-
DTP em 2021 (X) (%)		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)		

[illegible]

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-4.023.291,20	14.342.258,39	0,00
Disponibilidade de Caixa	-4.023.291,20	14.342.258,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.296.089,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.138.092,60	2.891.927,91	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	885.198,60	1.061.902,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.023.291,20	-14.342.258,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.655.015,55	101.244.883,83	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.655.015,55	101.244.883,83	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,25	-14,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	113.586.018,66	121.493.860,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	102.227.416,79	109.344.474,54	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.226.148,63	1.399.443,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

	Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		PUBLICADO NO MURAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 30/07/2025.

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Primeiro Período Seguinte	Limite (a) = (b - d)	% DCL (f)	Segundo Período Seguinte	Limite (a) = (b - d)	% DCL (f)	Terceiro Período Seguinte	Limite (a) = (b - d)	% DCL (f)
		% Excedente (c) = (b - a)		Resíduo Mínimo de 25% do Excedente (e) = (0,25 * c)		Resíduo Residual (g) = (f - e)						
	Valores Percentuais											

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	PUBLICADO NO MURAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 30/07/2025.
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.655.015,55	101.244.883,83	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	94.655.015,55	101.244.883,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	20.824.103,42	22.273.874,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.741.693,08	20.046.487,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	PUBLICADO NO MURAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 30/07/2025.

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
		VALOR REALIZADO
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.244.883,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.244.883,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.199.181,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.579.263,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.087.141,87	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	PUBLICADO NO MURAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 30/07/2025.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	101.244.883,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.244.883,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.244.883,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.710.286,78	53,05
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <=>	54.672.237,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	51.938.625,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	49.205.013,54	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.342.258,39	-14,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.493.860,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.273.874,44	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.199.181,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.087.141,87	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	PUBLICADO NO MURAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 30/07/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1



Documento assinado digitalmente
RONALDY CARDOSO DE OLIVEIRA
Data: 10/09/2025 13:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ANEXO II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

ANEXO I – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS E SALÁRIOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALARIO INICIAL
1. AGENTE CADASTRADOR	1	1	R\$ 1.518,00
2. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	1	1	R\$ 1.518,00
3. ANALISTA JURIDICO	2	1	R\$ 2.800,00
4. ARQUITETO	1		R\$ 3.000,00
5. ASSISTENTE JURIDICO	1	1	R\$ 2.000,00
6. ASSISTENTE SOCIAL	1		R\$ 3.000,00
7. AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	1	R\$ 1.518,00
8. AUXILIAR DE SALA	20	10	R\$ 1.518,00
9. AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1		R\$ 1.518,00
10. AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	25	15	R\$ 1.518,00
11. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	11	R\$ 1.518,00
12. CONTADOR DO CONTROLE INTERNO	1		R\$ 2.800,00
13. COVEIRO	3	2	R\$ 1.518,00
14. EDUCADOR SOCIAL	2	1	R\$ 1.518,00
15. ELETRICISTA	1		R\$ 2.000,00
16. ENFERMEIRO	4	3	R\$ 3.000,00
17. ENGENHEIRO AGRONOMO	1		R\$ 3.500,00
18. ENGENHEIRO AMBIENTAL	1		R\$ 3.500,00
19. ENGENHEIRO CIVIL	1		R\$ 3.500,00
20. FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2	1	R\$ 3.000,00
21. FISCAL AMBIENTAL	1		R\$ 1.518,00
22. FISIOTERAPEUTA	1	1	R\$ 3.000,00
23. MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	1		R\$ 2.000,00
24. MEDICO CLINICO GERAL	3	1	R\$ 6.500,00
25. MONITOR DE ONIBUS	4	3	R\$ 1.518,00
26. MOTORISTA I – CAT. B	2	2	R\$ 2.000,00
27. MOTORISTA II – CAT. D (ONIBUS ESCOLAR)	2	1	R\$ 2.500,00
28. MOTORISTA III – CAT. D (AMBULANCIA)	3	2	R\$ 2.500,00
29. NUTRICIONISTA	2	1	R\$ 3.000,00
30. OPERADOR DE MAQUINAS – PA CARREGADEIRA	1		R\$ 1.800,00
31. OPERADOR DE MAQUINAS – PATROL	1		R\$ 1.800,00
32. OPERADOR DE MAQUINAS – RETROESCAVADEIRA	1		R\$ 1.800,00
33. OPERADOR DE ROÇADEIRA	1	1	R\$ 1.518,00
34. PEDREIRO	3	4	R\$ 2.100,00
35. PINTOR	1		R\$ 1.518,00
36. PORTEIRO	4	3	R\$ 1.518,00
37. PROCURADOR MUNICIPAL	1		R\$ 4.000,00
38. PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL	11	2	R\$ 4.867,77
39. PROFESSOR NIVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5ºANO	15	5	R\$ 4.867,77
40. PROFESSOR NIVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	2	1	R\$ 4.867,77
41. PROFESSOR NIVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS	2	1	R\$ 4.867,77
42. PROFESSOR NIVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS	2	1	R\$ 4.867,77
43. PROFESSOR NIVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	2	2	R\$ 4.867,77
44. PROFESSOR NIVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS	1	1	R\$ 4.867,77
45. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	1	1	R\$ 2.500,00
46. PSICOLOGO	1		R\$ 3.000,00
47. SECRETARIO ESCOLAR	2	1	R\$ 2.550,00
48. SECRETARIO EXECUTIVO	1		R\$ 2.000,00
49. TECNICO ADMINISTRATIVO	15	3	R\$ 1.518,00
50. TECNICO AGRIMENSOR	1		R\$ 2.000,00
51. TECNICO DE APOIO AO EDUCANDO	2	1	R\$ 2.750,00
52. TECNICO DE INFORMÁTICA	1		R\$ 2.000,00
53. TECNICO EDUCACIONAL	2	3	R\$ 2.250,00
54. TECNICO EM ENFERMAGEM	8	9	R\$ 3.325,00
55. VIGIA	20	10	R\$ 1.518,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 29 / 10 / 2025
Horário: 10:54

APROVADO: 20 / 10 / 2025.

Luciano Soares Lopes
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha este Projeto de Lei para apreciação da Augusta Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA:

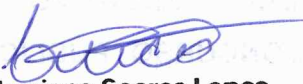
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Municipal, conforme os quantitativos, denominações e requisitos constantes nos anexos desta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 37. Inciso II da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição especializada na organização e execução de concursos públicos, por meio de procedimento licitatório ou mediante dispensa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A contratação obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá à instituição contratada:

- I. Elaborar e publicar o Edital do concurso;
- II. Elaborar e aplicar as provas;
- III. Divulgar os editais, resultados e demais comunicados oficiais;



Luciano Soares Lopes
Vereador
CPF: 609.834.783-25



Jean Michel Paulo de Moura
Vereador
CPF: 019.553.523-56



William Reisardh
Vereador
CPF: 572.615.983.72



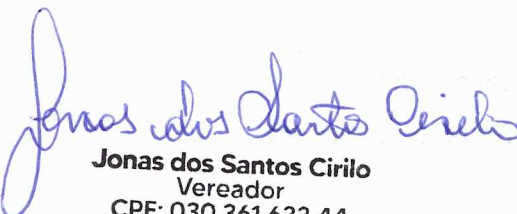
José Paulo de M. Júnior
Vereador
CPF: 028.069.413-00



André Silva Cardoso
Vereador
CPF: 014.774.593-40



Gleison da Silva Ibiapino
Vereador
CPF: 004.430.623-74



Jonas dos Santos Cirilo
Vereador
CPF: 030.361.633.44



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

- IV. Assegurar a segurança, confidencialidade e integridade do certame;
- V. Prestar contas ao Município ao final do concurso.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, uma vez sancionada a presente Lei, deverá:

- I. Instituir, por meio de portaria, a Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por servidores efetivos.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Compete à Comissão:

- I. elaborar os termos de referência para contratação da banca organizadora;
- II. acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso;
- III. julgar recursos administrativos quando necessário;
- IV. zelar pela lisura do processo seletivo.

Art. 4º A empresa contratada deverá divulgar o edital, resultados e demais comunicados, garantindo ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado no diário em site oficial do Município, se possível, em Jornal de Grande Circulação, entre outros meios que promovam ampla divulgação e circulação da informação.

Art. 5º A responsabilização pelas regras do presente concurso público será da empresa ou instituição contratada.

Art. 6º A contratação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, não podendo exceder os limites



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

previsto no art. 18 e seguinte da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º As vagas ofertadas no concurso público de que trata esta Lei correspondem a cargos previamente criados pela Lei Municipal nº 079, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o quadro de pessoal do Município de Governador Edson Lobão – MA, não implicando, portanto, criação ou ampliação de cargos públicos.

Art. 8º Fica autorizada a criação de novas vagas vinculadas no certame, se no curso do prazo de vigência ficar identificado a necessidade de provimento de mais vagas do que aquelas constantes do quadro de vagas do Município de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente fundamentada a necessidade.

Art. 9º Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta lei são os do Orçamento Geral do Município com a participação no custeio das taxas de inscrição para prestação do certame público.

Art. 10º As inscrições para a realização do certame deverão ser realizadas obrigatoriamente pela internet para fins de garantir a lisura na inscrição e arrecadação do recurso.

Art. 11º O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal ou edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

**Rua Imperatriz II, N°800, Centro – Governador Edison Lobão/MA
CEP: 65928-000**

Assinado de
forma digital
por FLAVIO
SOARES
LIMA:481315
7330911315
2025.10.13
11:08:04
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLAVIO
SOARES

LIMA:4873309
1315

Assinado de forma
digital por FLAVIO
SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13
11:06:59 -03'00'

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

ANEXO I
DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS E SALÁRIOS

	DENOMINAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO INICIAL
1.	AGENTE CADASTRADOR	1	1	R\$ 1.518,00
2.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	1	1	R\$ 1.518,00
3.	ANALISTA JURÍDICO	2	1	R\$ 2.800,00
4.	ARQUITETO	1	-	R\$ 3.000,00
5.	ASSISTENTE JURÍDICO	1	1	R\$ 2.000,00
6.	ASSISTENTE SOCIAL	1	-	R\$ 3.000,00
7.	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	1	R\$ 1.518,00
8.	AUXILIAR DE SALA	20	10	R\$ 1.518,00
9.	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	-	R\$ 1.518,00
10.	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	25	15	R\$ 1.518,00

Assinado de
forma digital
por FLAVIO
SOARES
LIMA:48188445873309
7330911315
2025.10.11
11:08:22
-0100-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

11.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	11	R\$ 1.518,00
12.	CONTADOR DO CONTROLE INTERNO	1	-	R\$ 2.800,00
13.	COVEIRO	3	2	R\$ 1.518,00
14.	EDUCADOR SOCIAL	2	1	R\$ 1.518,00
15.	ELETRICISTA	1	-	R\$ 2.000,00
16.	ENFERMEIRO	4	3	R\$ 4.750,00
17.	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	-	R\$ 3.500,00
18.	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	-	R\$ 3.500,00
19.	ENGENHEIRO CIVIL	1	-	R\$ 3.500,00
20.	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2	1	R\$ 3.000,00
21.	FISCAL AMBIENTAL	1	-	R\$ 1.518,00
22.	FISIOTERAPEUTA	1	1	R\$ 3.000,00

Assinado de
forma digital
por FLAVIO
SOARES
LIMA:487315
733091
315
Dados:
2025.10.13
11:08:37
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

23.	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1	-	R\$ 2.000,00
24.	MÉDICO CLÍNICO GERAL	3	1	R\$ 6.500,00
25.	MONITOR DE ÔNIBUS	4	3	R\$ 1.518,00
26.	MOTORISTA I – CAT. B	2	2	R\$ 2.000,00
27.	MOTORISTA II – CAT. D (ÔNIBUS ESCOLAR)	2	1	R\$ 2.500,00
28.	MOTORISTA III – CAT. D (AMBULÂNCIA)	3	2	R\$ 2.500,00
29.	NUTRICIONISTA	2	1	R\$ 3.000,00
30.	OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA	1	-	R\$ 1.800,00
31.	OPERADOR DE MÁQUINAS – PATROL	1	-	R\$ 1.800,00
32.	OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA	1	-	R\$ 1.800,00
33.	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1	1	R\$ 1.518,00
34.	PEDREIRO	3	4	R\$ 2.100,00

Assinado de
forma digital
por FLAVIO
SOARES
SOARES
LIMA:4
873309
1315
Data: 2025.10.13
11:08:52
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

35.	PINTOR	1	-	R\$ 1.518,00
36.	PORTEIRO	4	3	R\$ 1.518,00
37.	PROCURADOR MUNICIPAL	1	-	R\$ 4.000,00
38.	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL	11	2	R\$ 4.867,77
39.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	15	5	R\$ 4.867,77
40.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	2	1	R\$ 4.867,77
41.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS	2	1	R\$ 4.867,77
42.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS	2	1	R\$ 4.867,77
43.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	2	2	R\$ 4.867,77
44.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS	1	1	R\$ 4.867,77

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13
11:09:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

45.	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	R\$ 2.500,00
46.	PSICÓLOGO	1		R\$ 3.000,00
47.	SECRETÁRIO ESCOLAR	2	1	R\$ 2.550,00
48.	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1		R\$ 2.000,00
49.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	3	R\$ 1.518,00
50.	TÉCNICO AGRIMENSOR	1		R\$ 2.000,00
51.	TÉCNICO DE APOIO AO EDUCANDO	2	1	R\$ 2.750,00
52.	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1		R\$ 2.000,00
53.	TÉCNICO EDUCACIONAL	2	3	R\$ 2.250,00
54.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	9	R\$ 3.325,00
55.	VIGIA	20	10	R\$ 1.518,00

Assinado de
forma digital
por FLAVIO
SOARES
LIMA:4873309
1315
733091
315
Dados:
2025.10.13
11:09:26
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DO CARGO E JORNADA DE TRABALHO

1.	AGENTE CADASTRADOR Atribuições: Coletar e registrar dados cadastrais de cidadãos, imóveis ou estabelecimentos; realizar visitas técnicas; alimentar e manter atualizado o sistema de cadastros municipais. Requisitos: Ensino Médio completo; conhecimento básico em informática. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
2.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Atribuições: Realizar vistorias, inspeções e fiscalizações; notificar e autuar em caso de infrações; elaborar relatórios técnicos. Requisitos: Ensino Médio completo; CNH categoria B. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
3.	ANALISTA JURÍDICO Atribuições: Atuar na análise e elaboração de pareceres jurídicos, minutas de contratos, convênios, editais e demais instrumentos legais; prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da administração municipal; acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse do município; realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência; elaborar relatórios técnicos; auxiliar na defesa do município em juízo, sob supervisão da Procuradoria Requisitos: Ensino Superior completo em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA). Desejável experiência em Direito Administrativo, Constitucional e Licitações. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.	ARQUITETO Atribuições: Elaborar projetos arquitetônicos; acompanhar e fiscalizar obras públicas; emitir pareceres técnicos. Requisitos: Ensino Superior em Arquitetura e registro no CAU-MA. Jornada de trabalho: 30 horas semanais.
5.	ASSISTENTE JURÍDICO Atribuições: Apoiar a atuação jurídica da procuradoria ou setor jurídico; organizar documentos e processos; auxiliar na redação de petições e pareceres. Requisitos: Ensino Superior em Direito (cursando ou completo). Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
6.	ASSISTENTE SOCIAL Atribuições: Atuar na proteção social de indivíduos, famílias e comunidades; realizar visitas domiciliares; elaborar relatórios sociais. Requisitos: Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS-MA. Jornada de trabalho: 30 horas semanais.
7.	AUXILIAR DE ELETRICISTA Atribuições: Auxiliar nas atividades de instalação e manutenção elétrica; organizar ferramentas e equipamentos; apoiar o eletricista. Requisitos: Ensino Fundamental completo. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Assinado de
forma digital
por FLAVIO
SOARES
SOARES
LIMA:4
873309
1315
2023.10.13
11:09:55
-03'07'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

8.	AUXILIAR DE SALA Atribuições: Apoiar o professor em sala de aula; acompanhar alunos em atividades pedagógicas e recreativas; zelar pelo bem-estar das crianças. Requisitos: Ensino Médio completo, preferencialmente com curso na área da educação. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
9.	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Atribuições: Auxiliar o cirurgião-dentista em consultórios; realizar a preparação de pacientes; organizar instrumentais e materiais. Requisitos: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO-MA. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
10.	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS Atribuições: Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza geral. Receber e entregar documentos, correspondências e objetos. Encaminhar pessoas aos diversos setores da instituição. Executar tarefas inerentes aos serviços de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos alunos, além de outras atribuições correlatas. Requisitos: Ensino Médio completo. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
11.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Atribuições: Realizar serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, instalações, mobiliários e equipamentos. Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Assinado de
forma digital
por FLAVIO
SOARES
SOARES
LIMA:48
733091
315
Data:
2025.10.13
11:10:12
-0700



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
12.	CONTADOR DE CONTROLE INTERNO Atribuições: Planejar, executar e acompanhar atividades de contabilidade aplicadas ao setor público, com ênfase no controle interno da administração municipal; elaborar relatórios e demonstrativos contábeis; analisar balanços, balancetes e prestações de contas; verificar a conformidade de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil; emitir pareceres técnicos; propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e de prevenção de irregularidades; orientar gestores e servidores quanto às normas contábeis e de controle aplicáveis. Requisitos: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MA). Desejável experiência em contabilidade pública e legislação aplicada à administração municipal. Jornada de trabalho: 40 horas semanais
13.	COVEIRO Atribuições: Zelar pela conservação, limpeza e organização do cemitério municipal; orientar visitantes; apoiar nos sepultamentos conforme normas sanitárias. Abrir, preparar e fechar covas, túmulos e jazigos. Requisitos: Ensino Fundamental incompleto. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
14.	EDUCADOR SOCIAL Atribuições: Realizar o serviço de abordagem de rua; receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigo temporário, até 24 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificação dos casos de violência; atender e registrar os casos no período noturno; fazer a abordagem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

17.	ENGENHEIRO AGRONOMO Atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à agricultura, pecuária e manejo de recursos naturais; prestar assistência técnica em projetos agropecuários; elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos; desenvolver programas de apoio à produção rural; orientar sobre uso racional de insumos, conservação do solo e tecnologias sustentáveis. Requisitos: Ensino Superior completo em Agronomia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MA). Desejável experiência em projetos de desenvolvimento rural. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
18.	ENGENHEIRO AMBIENTAL Atribuições: Elaborar, coordenar e executar projetos e estudos voltados à preservação, recuperação e monitoramento do meio ambiente; realizar licenciamento ambiental e análises de impacto; propor medidas de mitigação e compensação; fiscalizar atividades que envolvam riscos ambientais; orientar órgãos municipais e a comunidade sobre práticas de sustentabilidade. Requisitos: Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental, com registro ativo no CREA-MA. Desejável experiência em gestão ambiental e legislação pertinente. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
19.	ENGENHEIRO CIVIL Atribuições: Planejar, projetar, fiscalizar e executar obras de construção, reforma e manutenção de prédios, vias e demais equipamentos públicos; elaborar orçamentos, cronogramas e relatórios técnicos; emitir pareceres sobre projetos de engenharia; acompanhar a execução contratual de obras; garantir a observância das normas técnicas e de segurança. Requisitos: Ensino Superior completo em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA-MA. Desejável experiência em obras públicas e gestão de contratos de engenharia.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15
Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13 11:11:02
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
20.	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO Atribuições: Atuar na dispensação de medicamentos, controle de estoque, orientação farmacêutica, análise de qualidade e apoio às unidades de saúde. Requisitos: Ensino Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no CRF-MA. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
21.	FISCAL AMBIENTAL Atribuições: Executar atividades de fiscalização ambiental, verificando o cumprimento da legislação e normas relacionadas à preservação do meio ambiente; realizar vistorias, inspeções e lavratura de autos de infração; orientar a população e empreendedores sobre práticas sustentáveis; elaborar relatórios técnicos e propor medidas de prevenção e correção de danos ambientais. Requisitos: Ensino Médio completo. Desejável curso técnico ou superior na área ambiental, bem como experiência em fiscalização ou atividades correlatas. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
22.	FISIOTERAPEUTA Atribuições: Atuar na prevenção e reabilitação de pacientes, realizar atendimentos fisioterapêuticos em unidades de saúde e domicílios conforme indicação médica. Requisitos: Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO-MA. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:11:39
+0100'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

23.	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS Atribuições: Realizar manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos pesados utilizados em obras e serviços públicos (como retroescavadeiras, tratores e motoniveladoras); diagnosticar defeitos mecânicos; executar reparos em motores, sistemas hidráulicos e transmissões; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas; elaborar relatórios de serviços e solicitar peças de reposição quando necessário. Requisitos: Ensino Fundamental completo e curso de qualificação em mecânica de máquinas pesadas. Desejável experiência comprovada na função. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
24.	MÉDICO CLINICO GERAL Atribuições: Prestar atendimento médico geral à população em unidades de saúde; realizar consultas, exames clínicos, diagnósticos e prescrição de tratamentos; encaminhar pacientes a especialidades quando necessário; participar de programas de prevenção e promoção da saúde; elaborar relatórios, laudos e prontuários; cumprir protocolos e normas técnicas estabelecidas pelo SUS e pelo município. Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM-MA). Desejável experiência em atenção básica e saúde da família. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
25.	MONITOR DE ÔNIBUS Atribuições: Acompanhar e zelar pela segurança de alunos no transporte escolar, garantindo embarque e desembarque seguros e mantendo a disciplina no trajeto. Requisitos: Ensino Fundamental completo.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15
Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:11:34
+0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
26.	MOTORISTA I – CAT. B Atribuições: Conduzir veículos oficiais de pequeno porte para transporte de pessoas, documentos e cargas leves, zelando pela segurança e conservação do veículo. Requisitos: Ensino Fundamental completo, CNH categoria “B”. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
27.	MOTORISTA II – CAT. D (ONIBUS ESCOLAR) Atribuições: Conduzir veículos de transporte escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto; realizar inspeções diárias no veículo antes do uso; cumprir itinerários e horários estabelecidos; zelar pela conservação do veículo; observar as normas de trânsito e de segurança; comunicar ocorrências à coordenação responsável. Requisitos: Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, curso especializado para transporte escolar, conforme exigência do CONTRAN, e experiência comprovada na função. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
28.	MOTORISTA III – CAT. D (AMBULÂNCIA) Atribuições: Conduzir ambulâncias em atendimentos de urgência e emergência, zelando pela segurança de pacientes e da equipe de saúde. Requisitos: Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D” e curso especializado para condutores de veículos de emergência (Resolução CONTRAN nº 789/2020). Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:11:59
03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; fazer solicitação ao Conselho Tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; acompanhar vítimas no Instituto Médico Legal; comparecer no período noturno e final de semana sempre que solicitado. Requisitos: Ensino Médio completo. Desejável curso técnico ou experiência na área social. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
15.	ELETRICISTA Atribuições: Executar serviços de instalação, manutenção e reparo em redes elétricas, quadros de distribuição, equipamentos e sistemas de iluminação em prédios públicos; realizar inspeções preventivas e corretivas; zelar pelo uso adequado dos materiais e ferramentas; observar normas técnicas e de segurança no trabalho. Requisitos: Ensino Fundamental completo e curso de qualificação profissional em elétrica. Desejável experiência comprovada na função e registro em órgão de classe quando exigido. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
16.	ENFERMEIRO Atribuições: Prestar assistência de enfermagem em unidades de saúde, coordenar equipes de enfermagem, realizar procedimentos técnicos e supervisionar programas de saúde pública. Requisitos: Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN-MA. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15
Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:10:48
0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

29.	NUTRICIONISTA Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar programas de alimentação escolar e hospitalar, elaborar cardápios, controlar qualidade dos alimentos e promover educação nutricional. Requisitos: Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN-MA. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
30.	OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA Atribuições: Operar pá carregadeira em atividades de movimentação de terra, cascalho, areia e demais materiais em obras e serviços públicos; realizar verificações periódicas no equipamento; executar manutenção preventiva básica; garantir o uso adequado e seguro do maquinário. Requisitos: Ensino Fundamental completo, curso de qualificação específico em operação de pá carregadeira e CNH categoria compatível. Desejável experiência comprovada. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
31.	OPERADOR DE MÁQUINAS – PATROL Atribuições: Operar motoniveladora (patrol) em serviços de terraplanagem, abertura, conservação e recuperação de vias e estradas; realizar inspeções no equipamento antes da operação; zelar pela manutenção preventiva; cumprir normas de segurança e orientar auxiliares durante os serviços. Requisitos: Ensino Fundamental completo, curso de qualificação específico em operação de motoniveladora e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria compatível. Desejável experiência comprovada. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13 11:12:18
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

32.	OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA Atribuições: Operar retroescavadeira em serviços de escavação, carregamento de materiais e apoio a obras e manutenções públicas; efetuar inspeções e manutenção preventiva básica no equipamento; zelar pelo bom funcionamento e conservação do maquinário; observar normas de segurança. Requisitos: Ensino Fundamental completo, curso de qualificação específico em operação de retroescavadeira e CNH categoria compatível. Desejável experiência comprovada. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
33.	OPERADOR DE ROÇADEIRA Atribuições: Realizar roçadas em áreas públicas, praças, canteiros e vias, utilizando equipamentos de corte e seguindo normas de segurança. Requisitos: Ensino Fundamental incompleto. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
34.	PEDREIRO Atribuições: Executar obras e serviços de alvenaria, revestimentos, reparos e manutenção em prédios e vias públicas, conforme projetos e normas técnicas. Requisitos: Ensino Fundamental incompleto. Experiência comprovada na função. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
35.	PINTOR Atribuições: Executar serviços de pintura em prédios, estruturas, equipamentos e mobiliários públicos; preparar superfícies por meio de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	lixamento, raspagem e aplicação de massa; escolher e aplicar tintas, vernizes e demais materiais adequados; zelar pela conservação das áreas pintadas e dos instrumentos de trabalho; cumprir normas de segurança no desempenho das atividades. Requisitos: Ensino Fundamental completo e curso de qualificação em pintura predial ou industrial. Desejável experiência comprovada na função. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
36.	PORTEIRO Atribuições: Controlar o acesso de pessoas e veículos a prédios públicos, prestar informações, manter registro de visitantes e zelar pela segurança patrimonial. Requisitos: Ensino Fundamental completo. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
37.	PROCURADOR MUNICIPAL Atribuições: Representar judicial e extrajudicialmente o Município; prestar assessoria jurídica; elaborar pareceres, contratos e minutas; acompanhar processos judiciais e administrativos. Requisitos: Ensino Superior em Direito e registro na OAB-MA. Jornada de trabalho: 30 horas semanais.
38.	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL Atribuições: Atribuições: Planejar, organizar e ministrar atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças na educação infantil, promovendo o aprendizado, a socialização, a criatividade e o cuidado, de acordo com as diretrizes educacionais e o projeto pedagógico da instituição.

FLAVIO SOARES
LIMA:48733091
315

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13 11:13:19
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para Educação Infantil. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
39.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO Atribuições: Planejar e ministrar aulas para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento intelectual, social e cultural dos alunos, conforme diretrizes curriculares e projeto pedagógico.. Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência no Ensino Fundamental – anos iniciais. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
40.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Artes no Ensino Fundamental, promovendo a expressão artística, criatividade e apreciação cultural dos alunos, conforme diretrizes curriculares e projeto pedagógico. Requisitos: Licenciatura em Artes Visuais, Educação Artística ou área equivalente com habilitação para docência. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
41.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS Atribuições: Planejar, ministrar e avaliar aulas da disciplina de Ciências no Ensino Fundamental, de acordo com o currículo e diretrizes pedagógicas; elaborar planos de aula e projetos interdisciplinares; aplicar avaliações e registrar o desempenho dos alunos; promover atividades que estimulem a curiosidade científica, o raciocínio crítico e a educação ambiental; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e ações formativas; zelar pelo desenvolvimento integral dos estudantes.

FLAVIO SOARES
LIMA:48733091
315

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13
11:13:40 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	Requisitos: Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou em áreas afins com habilitação para o ensino de Ciências no Ensino Fundamental, conforme legislação educacional vigente. Jornada de trabalho: 40 horas semanais
42.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS Atribuições: Planejar, ministrar e avaliar aulas de Língua Inglesa no Ensino Fundamental, em conformidade com o currículo e as diretrizes pedagógicas; elaborar planos de aula e atividades que favoreçam a compreensão oral, escrita e leitura em inglês; aplicar avaliações e registrar o desempenho dos alunos; estimular o interesse pela cultura e comunicação em língua estrangeira; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades formativas; zelar pelo desenvolvimento integral dos estudantes. Requisitos: Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, conforme legislação educacional vigente. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
43.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Matemática no Ensino Fundamental, desenvolvendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o domínio de conceitos matemáticos, conforme diretrizes curriculares. Requisitos: Licenciatura em Matemática ou área equivalente com habilitação para docência. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
44.	PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, desenvolvendo a leitura, escrita, interpretação e

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:15:12
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	expressão oral dos alunos, conforme diretrizes curriculares. Requisitos: Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa ou área equivalente com habilitação para docência. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
45.	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Atribuições: Planejar e desenvolver atividades físicas, esportivas e recreativas voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da população. Requisitos: Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF-MA. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
46.	PSICÓLOGO Atribuições: Realizar atendimentos psicológicos, avaliações, encaminhamentos e acompanhamento de pacientes em instituições públicas. Requisitos: Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP-MA. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
47.	SECRETÁRIO ESCOLAR Atribuições: Organizar, executar e acompanhar atividades administrativas da unidade escolar; manter e atualizar registros acadêmicos e administrativos de alunos, professores e funcionários; elaborar e expedir documentos escolares oficiais (históricos, declarações, certificados); controlar a movimentação de arquivos, livros de matrícula e frequência; apoiar a direção e a coordenação pedagógica nas rotinas escolares; atender à comunidade escolar, prestando informações e orientações; zelar pelo cumprimento das normas educacionais e administrativas. Requisitos: Ensino Médio completo. Desejável curso técnico ou superior em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	Secretariado Escolar ou áreas afins, bem como experiência em gestão administrativa escolar. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
48.	SECRETÁRIO EXECUTIVO Atribuições: Prestar assessoramento administrativo, organizar agendas, elaborar relatórios, redigir correspondências oficiais e apoiar a chefia imediata em tarefas estratégicas. Requisitos: Ensino Médio Completo Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
49.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO Atribuições: Executar atividades administrativas e de apoio em diversos setores da administração pública, como protocolo, atendimento, arquivo, elaboração de documentos e controle de dados. Requisitos: Ensino Médio completo. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
50.	TÉCNICO AGRIMENSOR Atribuições: Realizar medições topográficas, levantamentos planialtimétricos e apoio em projetos de engenharia e regularização fundiária. Requisitos: Ensino Médio com curso técnico em Agrimensura e registro no CREA-MA. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

FLAVIO SOARES
LIMA:48733091
315

Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Dados: 2025.10.13
11:15:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

51.	TÉCNICO DE APOIO AO EDUCANDO Atribuições: Realizar entrega e coleta de documentos, materiais e correspondências entre as escolas, departamentos e demais órgãos da administração pública. Conduzir veículos oficiais (carro ou motocicleta), zelando pela segurança, conservação e bom uso dos mesmos. Executar o transporte e distribuição da merenda escolar nas unidades de ensino, observando os prazos e condições adequadas de armazenamento e higiene. Apoiar a organização e montagem de eventos institucionais, educacionais e comunitários, colaborando na montagem de estruturas, transporte de materiais e logística geral. Auxiliar em tarefas administrativas e operacionais que exijam deslocamento ou transporte de bens e materiais. Manter controle de entregas, rotas e registros de transporte, reportando-se ao setor responsável. Cumprir as normas de trânsito, segurança e higiene, bem como os regulamentos internos da Secretaria de Educação. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, de acordo com as necessidades do serviço. Requisitos: Ensino Médio completo. CNH categoria "AB". Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
52.	TÉCNICO DE INFORMÁTICA Atribuições: Prestar suporte técnico a usuários, instalar e configurar equipamentos e softwares, realizar manutenção preventiva e corretiva em computadores e redes, monitorar sistemas e garantir o funcionamento adequado dos recursos de tecnologia da informação. Requisitos: Ensino médio completo com curso Técnico em Informática ou área correlata. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15
Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:16:05
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

53.	TÉCNICO EDUCACIONAL Atribuições: Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza, e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax e telex, digita e datilografa textos, documentos, dados e informações, incluindo as seguintes: recepcionar e atender ao público interno e externo, orienta e fornece informações e documentos. receber, conferir, protocolar e encaminhar correspondências e documentos aos setores da instituição ou a outros órgãos. classificar documentos e correspondências. digitar e datilografar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos. preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta documentos, Diário Oficial e outras fontes. Informar processos em tramitação na unidade de trabalho. Efetuar cálculos pertinentes a sua atividade. Secretariar reuniões e outros eventos. Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes a sua atividade. Organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade de trabalho onde atua. Executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil. Participar direta ou indiretamente de serviços relacionados a verbas, processos e convênios. Executar outras tarefas administrativas inerentes ao cargo. Requisitos: Ensino Médio com formação técnica em Magistério ou curso técnico equivalente. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
54.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM Atribuições: Prestar cuidados de enfermagem sob supervisão de enfermeiro; administrar medicamentos; realizar curativos, aferições de sinais vitais, coleta de material para exames; atuar em unidades básicas de saúde, hospitais e campanhas. Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN-MA. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

FLAVIO SOARES
LIMA:487330913
15
Assinado de forma digital
por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.10.13 11:16:25
-0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

55. VIGIA

Atribuições: Realizar vigilância patrimonial diurna e noturna em prédios e espaços públicos; controlar acesso de pessoas; zelar pela segurança do local.

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais (regime de escala).

FLAVIO
SOARES
LIMA:48
733091
315

Assinado eletronicamente
Data: 2023.10.13
11:54:47 -02'00'